



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 15/3/2007. DODF nº 53, de 16/3/2007
Portaria nº 110, de 17/4/2007. DODF nº 75, de 19/4/2007*

Parecer nº 40/2007-CEDF

Processo nº 030.002968/2006

Interessado: **Colégio Master do Saber**

- Autoriza o credenciamento, por cinco anos, a partir 1º de fevereiro de 2004, do Colégio Master do Saber, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 82, Lote 7 B, Taguatinga-DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil - creche de 3 anos e pré-escola de 4 a 5 anos e o ensino fundamental de oito anos a partir de 2004, e de nove anos a partir de 2007;
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental.
- Por outras providências.

HISTÓRICO - O presente processo trata de pedido de credenciamento para o Colégio Master do Saber, bem como autorização para funcionamento da educação infantil – creche 3 anos, Pré-escola 4 e 5 anos e o ensino fundamental de oito e nove anos.

A citada instituição educacional, mantida pelo Centro Educacional Master Ltda, situa-se na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 82, Lote 7B, Taguatinga – DF.

O Colégio Master do Saber iniciou suas atividades no ano de 2004, ofertando a educação infantil Pré-escola de 4 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, observando às disposições das Resoluções nº 1/2005 e nº 2/2006 CEDF.

Consta dos autos a seguinte documentação:

- a - comprovante de existência legal da mantenedora mediante apresentação do Estatuto Social (fls. 141 a 144);
- b - demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora (fls. 140);
- c - comprovante das condições legais de ocupação do imóvel e sua adequação à oferta de educação proposta (fls. 9, 11, 137 e 138);
- d - Alvará de Funcionamento expedido pela Administração Regional de Taguatinga, em 9/6/2006, pelo prazo de 12 meses, para desenvolver atividades de educação infantil e o ensino fundamental, (fls. 131);
- e - Planta Baixa das instalações físicas com parecer favorável do órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, fls. 13, para oferta da educação infantil, ensino fundamental e Supletivo;
- f - relação do mobiliário, equipamentos e outros recursos técnico-pedagógicos (fls. 16 e 17);
- g - relação dos funcionários contendo: corpo docente, direção, coordenação pedagógica e pessoal técnico administrativo com as respectivas habilitações; (fls.132 a 133);
- h - o Regimento Escolar (fls. 91 às 97) e a Proposta Pedagógica (fls. 98 às 118).

O prédio escolar é alugado, construído em alvenaria, específico para atividades educacionais, possui as seguintes dependências: oito salas de aula; sala para direção; sala para



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

coordenação; sala para professores; sala de leitura; um laboratório; sala para informática; uma secretaria; uma cozinha; um depósito; uma cantina; uma quadra de esporte coberta; parque infantil, piscina, vestiários, banheiros para funcionários, para alunos (masculino e feminino) e para portadores de necessidades especiais. O vencimento do Contrato de locação está previsto para 8/8/2010,

A Proposta Pedagógica foi elaborada observando às disposições das Resoluções nº 1/2005 e 2/2006 deste Colegiado.

A instituição tem como missão “o compromisso com seu aluno na construção do conhecimento, de valores éticos, tornando-o cidadão capaz de sonhar, criar e realizar” (fls. 102).

Os objetivos propostos estão em consonância com as normas e legislação educacionais em vigor.

A prática pedagógica do Colégio Master do Saber, apoiada no construtivismo sócio-interacionista, tem como diretriz os Referenciais Curriculares para Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A matriz curricular para o ensino fundamental contempla a Base Nacional Comum e a Parte diversificada atendendo às disposições da Lei nº 9394/96, da Resolução nº 2/98 CEB/CNE e da Resolução nº 1/2005 CEDF.

A avaliação é processual, compreendida pela instituição educacional, como elemento integrador entre aprendizagem e o ensino. Na educação infantil, consideram-se os seguintes aspectos: físico/psicomotor; sócio/afetivo/emocional e cognitivo. No ensino fundamental, considera-se o conhecimento e as habilidades intelectuais desenvolvidas, bem como as atitudes e valores demonstrados pelo aluno no decorrer do ano letivo.

Verifica-se que a Proposta Pedagógica está em consonância com o Regimento Escolar. Há coerência e logicidade entre os objetivos e os procedimentos didáticos, organizado em seqüência progressiva de dificuldades, com avaliação contínua ao longo do processo. A instituição estimula a observação, a exploração, a experimentação e a manipulação de materiais concretos, destacando, ainda, aspectos de convivência social e o constante contato e comunicação com os pais e responsáveis pelos alunos. As atividades pedagógicas propostas estão inspiradas nos princípios preconizados para a educação nacional e o ensino no país, contribuindo significativamente para que o educando aprenda a aprender, aprenda a fazer, aprenda a ser e aprenda a conviver. Os documentos organizacionais possibilitam ter visão transparente da dinâmica e da estrutura da instituição e de seus serviços.

Na conclusão do Relatório de Inspeção, fls. 145 às 149, a técnica da GIP/DID/SUBIP registra que foram realizadas visitas de inspeção no local, nas quais ficou constatado que os documentos organizacionais, que constam no processo, correspondem ao contexto da instituição.

Cabe ressaltar que a implantação do ensino fundamental de nove anos deverá ocorrer de forma gradativa conforme dispõem os pareceres nºs 6/2005 e nº 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/ 2006 do Conselho de



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Educação do Distrito Federal. Para evitar dúvidas sobre esta questão, é pertinente transcrever parte da conclusão do Parecer nº 18/2005 – CEB/CNE:

“No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, **os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006**”.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

- a) Aprovação do credenciamento, por cinco anos a partir de 1º de fevereiro de 2004, do Colégio Master do Saber, localizado na Colônia Vicente Pires, Chácara 7B, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro Educacional Master Ltda.;
- b) Autorização do funcionamento da educação infantil – creche de 3 anos e pré-escola de 4 a 5 anos;
- c) Autorização do funcionamento do ensino fundamental de oito anos a partir de 2004, com extinção gradativa;
- d) Autorização do funcionamento de ensino fundamental de nove anos com implantação gradativa a partir de 2006;
- e) Aprovação da Proposta Pedagógica;
- f) Aprovação das matrizes curriculares para o ensino fundamental que constituem os anexos I e II deste parecer;
- g) Determinação para que a instituição educacional providencie, com trinta dias antes do vencimento, a renovação do Alvará de Funcionamento.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de março de 2007.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/3/2007



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 40/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO MASTER DO SABER									
Curso: Ensino Fundamental									
Regime: 8 anos									
Turno: Diurno									
Módulo: 40 semanas									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS				SÉRIES FINAIS			
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL (EM HORAS)		800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:									
<ul style="list-style-type: none"> Os temas transversais (ética, saúde, pluralidade, cultural, meio ambiente, história, e cultura afro-brasileira, orientação sexual e trabalho) serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares. A duração do módulo/aula é de 60 minutos no ensino fundamental anos iniciais. A duração do módulo/aula é de 50 minutos no ensino fundamental ano finais. Horário de aulas: Anos iniciais: Matutino: 7h30 às 12h30 Vespertino: 13h30 às 18h. Anos finais: Matutino: 7h30 às 12h30 Vespertino: 13h30 às 18h. O intervalo será de 30 minutos para os anos iniciais e 20 minutos para os anos finais, e não faz parte da carga horária. A instituição a cada ano definirá para cada componente curricular a respectiva carga horária, de acordo com as necessidades da clientela. A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês e compõe a Parte Diversificada. 									



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 40/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO MASTER DO SABER										
Curso: Ensino Fundamental										
Regime: 9 anos										
Turno: Diurno										
Módulo: 40 semanas										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	Anos Iniciais					Anos Finais			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL (EM HORAS)		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
<ul style="list-style-type: none"> • Os temas transversais (ética, saúde, pluralidade, cultural, meio ambiente, história, e cultura afro-brasileira, orientação sexual e trabalho) serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares. • A duração do módulo/aula é de 60 minutos no ensino fundamental anos iniciais. • A duração do módulo/aula é de 50 minutos no ensino fundamental anos finais. • Horário de aulas: Anos iniciais: Matutino: 7h30 às 12h30 Vespertino: 13h30 às 18h00. Anos finais: Matutino: 07h30 às 12h30 Vespertino: 13h30 às 18h00. • O intervalo será de 30 minutos para os anos iniciais e 20 minutos para os anos finais, e não faz parte da carga horária. • A instituição a cada ano definirá para cada componente curricular a respectiva carga horária, de acordo com as necessidades da clientela. • A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês e compõe a Parte Diversificada. 										